CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII | S. PAULO---Terça-feira, 26 de Abril de 1887 | N. 9195

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 81

(*Continuação*)

Art. 75 A pena de admoestação será imposta quando o professor :
§ 1º Trajar sem a devida decencia.
§ 2º Exercer a disciplina sem criterio.
§ 3º Infringir qualquer disposição desta lei e seus regulamentos.
§ 4º Faltar em geral ao cumprimento de seus deveres.

Art. 76 A pena de reprehensão é applicavel aos mesmos casos de admoestação, quando o conselho municipal julgar esta insufficiente.

Art. 77 A pena de multa se imporá nos casos seguintes :
§ 1º Quando os professores usarem de livros ou exemplares para o ensino não autorisados competentemente, caso em que serão multados em 10$000.
§ 2º Quando deixarem de remetter no devido tempo os livros, relatorios e mappas de que trata esta lei, caso em que serão multados em 20$000.
§ 3º Quando sem licença deixarem o exercicio da escola serão multados no dobro dos vencimentos correspondentes ao tempo do abandono.

Art. 78 Os professores que, reprehendidos nos termos desta lei, reincidirem na mesma falta, serão multados em 25$000.

Art. 79 Nas outras reincidencias as multas serão dobradas.

Art 80 A pena de multa nunca excederá de 200$000.

Art. 81 Impor-se-ha pena de suspensão :
§ 1º Depois de ter sido imposta por tres vezes a de multa, não se mostrando o professor corrigido.
§ 2º Quando faltar o respeito devido nos seus superiores ou desobedecer a suas ordens.
§ 3º A suspensão será de tres a trinta dias conforme a gravidade da falta.

Art. 82 A pena de perda de cadeira será imposta :
§ 1º Quando depois da imposição da pena de multa ou suspensão por um mez, o professor se mostrar incorrigivel.
§ 2º Quando o professor desobedecer formalmente ás ordens dos seus superiores.
§ 3º Quando tiver máo procedimento moral, isto é, se entre os alumnos fomentar immoralidade, ou tiver comportamenta contrario aos bons costumes.
§ 4º Quando der informações inexactas sobre o estado das escolas, servindo-se de documentos falsos.
§ 5º. Quando fôr condemnado á pena de galés ou fôr condemnado por crime de furto, roubo, estellionato, bancarrota, bigamia, rapto, incesto, adulterio, falsidade, parricidio ou outro qualquer offensivo da moral publica.

Art. 83 A perda da cadeira como pena não comprehende aquella em que incorre o professor quando por enfermidade se torne inhabil para o exercicio do emprego, salvo o seu direito á aposentadoria, na forma das leis em vigor.

Art. 84 As penas serão impostas :
§ 1º Pelo conselho municipal, a de admoestação, reprehensão, multa até 20$000 e suspensão até oito dias.
§ 2º Pelo director da instrucção publica, as multas de mais de 20$000 e suspensão por mais de oito dias.
§ 3º Pelo presidente da provincia, a de perda da cadeira, devendo os factos que a determinam ser verificados previamente pelo conselho superior em processo regular, emittindo este seu juizo a respeito.

Art. 85 A imposição de qualquer pena pelo conselho municipal será communicado ao director da instrucção publica, com esclarecimento sobre os factos que a determinaram.

Art. 86 Da imposição da pena de admoestação e reprehensão não ha recurso ; é permittido, porém, ao professor justificar-se no praso de dez dias contados da imposição perante a autoridade que o punio, a qual retirará a admoestação ou reprehensão, se entender que é de justiça fazel-o.

Art. 87 Da condemnação ás penas de multa e suspensão ha recurso para o conselho superior.
§ 1º O recurso será interposto perante o conselho municipal ou perante o seu presidente dentro de dez dias contados da intimação quando a pena fôr imposta pelo mesmo conselho municipal ; e perante o director da instrucção publica, dentro de trinta dias contados da intimação, quando a pena fôr imposta por este funccionario.
§ 2º No primeiro caso do § antecedente as razões de recurso serão remettidas ao conselho superior por intermedio do director da instrucção publica.

Art. 88 Logo que fôr imposta a pena de multa, o director da instrucção e conselho municipal darão parte do occorrido á estação fiscal respectiva, para que seja a importancia da multa cobrada, se houver sido definitivamente imposta.

Art. 89 Do mesmo modo procederão quando fôr imposta a pena de suspensão, para que a estação fiscal desconte dos vencimentos do professor a quantia correspondente ao tempo da suspensão, se esta estiver definitivamente imposta.

Art. 90 O director e conselhos municipaes, para fundamentarem a sua decisão ou parecer nos processos para imposição de penas, poderão requisitar de quaesquer funccionarios ou repartições publicas os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Esta requisição poderá tambem ser feita a pedido do conselho superior para fundamentar seus pareceres e julgamentos.

DO FUNDO ESCOLAR

Art. 91 Fica creado em cada municipio um fundo escolar para ser applicado á construcção de casas, acquisição de moveis, utensis e outros objectos de que precisarem as escolas do mesmo municipio, o qual fundo constituir-se-ha pelos meios seguintes :
1º Pelos donativos e legados para a instrucção publica.
2º Pelo producto das multas creadas por esta lei.
3º Pelo producto das multas que por lei não tem destino especial.
4º Pelo producto do imposto de capitação creado por esta lei, e pelas dotações feitas nos orçamentos provincial e municipal.

Art. 92 Fica creado o imposto annual de 1$000 (um mil réis) por contribuinte em toda a provincia.
§ 1º Este imposto recahirá sobre todos os individuos varões, nacionaes ou estrangeiros, maiores de vinte e um annos, que viverem de seu trabalho ou de suas rendas.
§ 2º Pagarão tambem o imposto as mulheres maiores que tiverem economia propria.

Art. 93 As quantias a que se refere o artigo antecedente serão arrecadadas pelas estações fiscaes.
§ unico. O contribuinte que não pagar o imposto no praso que lhe fôr designado incorrerá na multa de 10$000.

Art. 94 Os exactores não perceberão porcentagem das quantias que provierem dos donativos e legados.

Art. 95 Ficam os conselhos municipaes autorisados a dar applicação ás quantias arrecadadas.

Art. 96 Effectuada qualquer despeza, o conselho municipal requisitará da repartição fiscal que tiver feito a arrecadação, o pagamento della.

Art. 97 O fundo escolar permanecerá nas repartições fiscaes que o tiverem arrecadado, até que o conselho municipal lhe dê applicação.

(*Continúa*)

Expediente da Presidencia

Dia 23 de Abril

2ª SECÇÃO

OFFICIOS DESPACHADOS

Do inspector da instrucção publica communicando que o professor Carlos de Escobar começou a reger a 2ª cadeira de Santa Cruz de Campinas em 19 do corrente.—Ao Thesouro Provincial.

Do inspector do Thesouro Provincial informando o requerimento de Claudina Emilia Dias Galvão pedindo aposentadoria.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica para informar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Joanna Francisca de Machado, professora de Santos, impetrando licença para assignar-se d'ora avante com o sobrenome Macedo.—Como requer.

Do padre João Antonio Leão requerendo carta de naturalisação.—Idem.

De Brazil Gomes Pinheiro Machado representando contra o presidente da camara municipal de Botucatú.—Ao presidente da camara municipal de Botucatú para informar.

3ª SECÇÃO

Transmittiu-se :

Á Thesouraria de Fazenda, para conhecimento e devida execução, doze exemplares dos decretos ns. 9737 e 9738, o primeiro, extinguindo os Monte de Soccorro creados nas capitaes das provincias por decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, com excepção dos estabelecidas nas de Pernambuco e Bahia; e o 2º annexando ás Thesourarias de Fazenda as Caixas Economicas.

A' mesma copia do aviso do ministerio do fazenda, relativamdnte a extincção dos Monte de Soccorro creados nas provincias, com excepção dos de Pernambuco e Bahia.

Autorisou-se a directoria de obras publicas á mandar remover os materiaes da parede que desabou do edificio do quartel e a substituil-a por fecho provisorio, mediante a despeza de 20$000, cujo pagamento se determina á Thesouraria de Fazenda que effectue.—Deu-se conhecimento á Thesouraria de Fazenda.

Foi designado o dia 25 de Maio vindouro para novamente reunir-se a junta do alistamento militar da parochia de Santa Ephigenia, precedendo a devida convocação na fórma da lei.

Remetteu-se :

Ao dr. chefe de policia copia do officio do 1º juiz de paz de Santa Ephigenia, communicando não se terem realisado os trabalhos do alistamento militar da mesma parochia por falta das listas á cargo dos inspectores de quarteirão ; recommendando-se que providencie afim de ser sanada, com urgencia, semelhante difficuldade.

A' thesouraria de fazenda cópia das peças officiaes referentes ao pharol da Ilha do Bom Abrigo, recommendando-se que expeça todas as providencias necessarias de conformidade com as ordens existentes.

Determinou-se ao capitão do Porto de Santos que remetta á thesouraria de fazenda, uma relação dos nomes de todos os empregados nomeados para o pharol da Ilha do Bom Abrigo, e que obrigue os mesmos empregados a enviarem os respectivos titulos para as competentes averbações.

Remetteu-se ao dr. inspector de immigração, para que informe, dois officios do consul geral do Brazil em Genova, relativamente á legalisação de documentos comprobativos de parentesco de immigrantes contractados pela sociedades promotora de immigração com Angelo Fiorita.

OFFICIO DESPACHADO

Da camara municipal de Una pedindo seja substituido o agente da collectoria da mesma villa e representando contra o procedimento do collector de São Roque.—A' thesouraria de fazenda.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Armando Vicenzo, Donato Guiseppe pedindo pagamento do auxilio concedido aos immigrantes. —A' vista da informação do dr. inspector geral de immigração constante ao officio de 17 do corrente, não tem logar o que requer.

De Felice Margaglione e sua mulher, fazendo o mesmo pedido.—Ao dr. inspector geral de immigração.

De Sacco Vito de Vicenzo, Mastropietro Michelangelo, Felippo Giannini, Raffael Ferrara, Saverio Ferrara e Concetta del Nero fazendo o mesmo pedido.—Idem.

4ª SECÇÃO

Determinou-se ao thesouro provincial, em resposta ao officio em que sujeitou a approvação da presidencia o contracto firmado com Ernesto Mugnani para o fornecimento de pão ao hospicio de Alienados e Penitenciaria, durante o corrente anno, que, attendendo as razões expostas no mencionado officio, deve realisar o contracto com o antigo fornecedor, na mesma forma estabelecida para o contracto de fornecimento da hospedaria de immigração.

OFFICIO DESPACHADO

Da camara municipal de Campo Largo de Sorocaba, pedindo para ser effectuada a reconstrucção do pontilhão na estrada que segue para Sorocaba e executadas as obras da respectiva matriz.—A' directoria geral de obras publicas.

Processo de medição de terras despachado.

Do dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho. —Ao dr. procurador fiscal geral.

5ª SECÇÃO

Foi exonerado, a pedido, Joaquim Pereira de Lima do cargo de subdelegado do districto do Espirito Santo, do termo de Batataes e nomeado para preencher essa vaga o cidadão Antonio de Padua Carneiro.—Remetteu-se o titulo do nomeado ao dr. chefe de policia.

Foi autorisado o aluguel de uma casa, afim de servir de quartel e prizão em Itapecerica, mediante o preço de 10$000 rs. mensaes.—Communicou-se ao Thezouro Provincial

Communicou-se ao ministerio da justiça e á Thezouraria de Fezenda :

Que em 2 do corrente o bacharel José Ignacio de Figueiredo prestou juramento e entrou em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Casa Branca.

Que em 21 tambem do corrente o bacharel Miguel Bernardo Vieira do Amorim passou, por incommodos de saude, o exercicio do cargo de juiz de direito de Tatuhy, ao seu 1º supplente.

Que na referida data o bacharel Francelisio Adolpho Pereira Guimarães, por incommodos de saude, passou ao respectivo supplente o exercicio de cargo de juiz de direito do Tieté, e bem assim que o bacharel João Nepomuceno Freire Junior assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Santos.

OFFICIO DESPACHADO

Do dr. chefe de policia pedindo o pagamento da quantia de 10$400 rs. despendida com o fornecimento d'agua ás diversas estações policiaes.—Ao Thezouro Provincial.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Pedro Antonio Branco, ex-praça do corpo policial permanente, pedindo o pagamento de..... 24$352 rs. que deixou de receber.—Ao Thezouro Provincial para pagar, em termos.

Do bacharel Attonio Barbosa de Azevedo Veiga, juiz municipal de Atibaia, pedindo certidão da portaria pela qual lhe foram concedidos 3 mezes de licença.—Sim, em termos.

De José Angelo Floriano, prezo pobre, pedindo copia de seu processo.—Ao juiz de direito da comarca do Amparo, para attender.

De Joaquim Theodoro Rodrigues, prezo pobre, pedindo copia de seu processo.—Ao juiz de direito da comarca de Batataes, para attender.

6ª SECÇÃO

Communicou-se a thesouraria de fazenda, que na presente data foram deferidos os requerimentos em que Luiz Stant, Luiz Bernardes Stant e João Marcondes de Moura Siqueira, pedem relevamento das multas em que incorreram por haverem deixado de matricular ingenuos.

—Recommendou-se ao collector das rendas geraes de Brotas, que informe se verificou com documentos legaes a condição servil dos menores Dionisio, Olympio e Elias que figuram com a idade de 15 annos sob os ns. 14, 4 e 3 das relações ns. 12, 18 e 48.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João Marcondes de Moura Siqueira, residente em Guaratinguetá pedindo relevamento de multa em que incorreu por haver deixado de matricular o ingenuo de nome Julio.—Em vista da informação prestada pela thesouraria de fazenda, em officio de 20 do corrente, relevo a multa imposta ao supplicante.

De Luiz Stant, residente no Espirito Santo do Pinhal, fazendo igual pedido, relativamente aos ingenuos de nomes Ernestina, Sophia e Eva.—Idem.

De Luiz Bernardes Stant, tambem residente no Espirito Santo do Pinhal, fazendo pedido identico, relativamente ao ingenuo de nome Ataliba.—Idem.

Secretaria da policia

Occurrencias do dia 23

2ª Delegacia

Foram detidos o francez Pedro Antonio, por ébrio, Florentino Luiz, por ser encontrado dentro da praça do mercado tentando arrombar a porta de uma das barracas, os italianos Luiz Mario, Gali Moysés e Caetano Caputo, por terem aggredido os guardas que effectuaram a prisão de Florentino, isto a uma hora da madrugada, achando-se armados, os dous primeiros com páu e o ultimo com revolver, tendo sido disparado um tiro sobre a força, não offendendo a pessôa alguma. Um dos guardas foi ferido por uma cacetada.

Subdelegacia do Sul

Por ébrio e desordeiro, foi detido o italiano Antonio de Francisco.

Subdelegacia do Norte

Foi detido, por ébrio e desordeiro, João Raphael Vieira.

Subdelegacia de Santa Ephigenia

Foi posto em liberdade Eusebio Rolim Fagundes.

Subdelegacia da Consolação

Foi posto em liberdade o preto Raymundo de tal.

Subdelegacia do Braz

Foi posto em liberdade José Maria de Souza e detido, José Saraiva Caraça por ter sido encontrado alta noite no quintal da casa de Paulino José Soares de Souza, na rua do Gazometro.

Occurrencias do dia 24.

1ª Delegacia

Foram postos em liberdade o francez Pedro Antonio e Florentino Luiz.

Subdelegacia do Sul

Foi posto em liberdade Antonio de Francisco, e detido Francisco Rodrigues, encontrado alta noite em um quintal

Subdelegacia do Norte

Foi posto em liberdade João Raphael Vieira, e foram detidos Miguel Tuphel e Antonio Cucci, por desordeiros, sendo logo postos em liberdade.

Subdelegacia de Santa Ephigenia

Foram detidos o allemão Otto Chenemberk e o francez Francisco Sahué, por ébrios e desordeiros, Raymundo Antonio Francisco, Joaquim Alves da Silva, Raphael Tobias de Alvarenga, os menores Augusto Antonio da Silva e João Alves de Gouvêa por vagabundos.

A's 4 horas da tarde foi communicado na respectiva estação pelos allemães Max Holumeth e Otto Preyes que achando-se de passeio no rio Tieté e chegados nas immediações do Bom-Retiro a canôa em que iam sossobrou, perecendo afogados seus companheiros Gustavo de tal e Max de tal, tendo se dado o facto ás 3 horas. A autoridade tomou conhecimento do occorrido.

Subdelegacia do Braz

Foi posto em liberdade José Saraiva Caraça, e detido, por ébrio e desordeiro, Simão Benedicto.

Foram detidos na estação do Alto de Sant'Anna, Francisco Silvano de Arruda e Sebastiana Timothea Ferreira.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

2ª Sessão nocturna

AOS 15 DE MARÇO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

SUMMARIO.—ORDEM DOS TRABALHOS—Posturas.—Matadouro da capital.—Discurso do sr. S. da Motta.—Emendas.—Observações dos srs. A. Nogueira, E. Cruz, R. Lobato.—Empregos no matadouro.—Observações do sr. E. Cruz.—Linha telephonica.—Empreza funeraria.—Emendas.—Votação.—Carta de normalista.—Requerimento do sr. J. Egydio.—Observações do sr. A. Nogueira.—ORDEM DOS TRABALHOS seguinte.

Ás 7 1/2 horas da noite, feita a chamada acham-se presentes os srs. Rodrigo Silva, Arthur Prado, Piedade, A. Queiroz, R. Lobato, Castilho, A. Nogueira, T. Braga, Celidonio, João Ribeiro, F. Braga, L. Carlos, Leonel, Silveira da Motta, T. Dias, C. Rodrigues, O. Braga Filho, E. Cruz, G. Piza, J. Egydio, V. do Pinhal, R. Pestana, A. de Mattos, A. Correia, C. Mendes, L. Chaves, F. Novaes e C. Prado, faltando com participação o sr. P. Vicente, e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão.

Não é lida a acta da antecedente por não ter sido concluida.

Não ha expediente.

ORDEM DOS TRABALHOS

POSTURAS

Entram em 1ª discussão, são sem debate approvadas, e dispensadas do intersticio a requerimento do sr. A. Correia, as posturas n. 54 (regulamento) de Casa Branca.

Entram em 1ª dita, são do mesmo modo approvadas, e dispensadas do intersticio a requerimento do mesmo sr., as ditas n. 50 de Santa Rita do Passa Quatro.

CASA DE CAMARA

Entra em 3ª discussão, e é do mesmo modo approvado o projecto n. 231, sobre casa de camara de Paranapanema.

MATADOURO DA CAPITAL

Entra em 2ª dita o regulamento do matadouro da capital.

O sr. Silveira da Motta :—Sr. presidente, quando pela 1ª vez appareceu em discussão o regulamento do matadouro da capital, v. exc. e a casa devem se lembrar que submetti á apreciação dos meus collegas um requerimento pedindo o adiamento da discussão.

Nessa occasião eu disse que o regulamento do matadouro não podia ser discutido sem que fosse approvado o projecto que a commissão de camaras tinha submettido á consideração da Assembléa creando empregos no mesmo matadouro.

Mais tarde, a requerimento do meu honrado collega, o sr. E. Cruz, foi resolvido que o regulamento e projecto voltassem de novo á camara municipal para dizer sobre a conveniencia da adopção de um e de outro.

Eu recordo-me, sr. presidente, que, quando discutia-se o projecto de regulamento do matadouro eu disse nesta casa que a camara transacta havia feito uma inauguração phantastica do novo matadouro, quando era impossivel funccionar esse estabelecimento, porque nem si quer tinha caminho por onde se communicasse com a cidade ; e estranhei que a camara da capital tivesse desprezado completamente uma representação que tinha sobre a mesa de seus trabalhos assignada por muitos marchantes para que fosse sustada a inauguração do matadouro emquanto se lhes offerecesse caminho para conduzirem as carnes verdes para esta cidade.

Quando, sr. presidente, eu fazia estas considerações á Assembléa, o meu honrado collega, representante do 1º districto, cuja ausencia lastimo neste momento, o sr. Aquilino do Amaral, veio a tribuna e declarou que havia alguem entre a pessoa do oradodor que ora occupa a attenção da casa, e a questão do novo matadouro, que estava dicttando o seu procedimento em relação á mesma questão.

Eu sinto profundamente que o meu collega e amigo não se ache presente para declinar o nome desse alguem. Eu quizera nesta occasião justificar-me perante minha provincia. Vejo apenas ao meu lado o sr. dr. A. Queiroz, e ali nas bancadas superiores, mais proximos de mim, os srs. drs. Ferreira de Castilho e Ferreira Braga ; e a nda procuro enxergar alguem que esteja me apontando qual deva ser o meu procedimento em relação á materia e não vejo pessoa alguma.

E, se fui victiva de uma injustiça de meu honrado collega, o sr. Aquilino do Amaral, eu devo por isso mesmo, neste momento lastimar ainda mais a sua ausencia.

Para justificar o procedimento que teve quando declarei aqui que a discussão do regulamento do novo matadouro devia ser adiada, porque nem si quer esse estabelecimento estava funccionando, para justificar a allegação que então fiz, eu apresento á consideração da Assembléa o que se resolveu na camara municipal ha poucos dias, onde foi approvada uma indicação para que fosse aceito o offerecimento que fez o cidadão José Coelho de um terreno para nelle abrir-se um caminho que communique o novo matadouro com a capital, assentando-se ahi uma linha de tramway entre o mesmo matadouro e o cortume do mesmo sr. José Coelho.

Faço esta declaração para mostrar que ainda hoje quando se discute a questão do matadouro nesta casa, aquelle estabelecimento não está em termos de ser inaugurado, porque ha poucos dias foi que deliberou-se aceito o offerecimento desse cidadão para abrir-se o caminho que deve communicar o matadouro com a cidade.

Não é seu proposito prolongar a discussão do regulamento do matadouro. Quizera mostrar que a autonomia das camaras não está absolutamente fóra do modo de pensar, nem as emendas que apresenta podem ter essa significação ; mas desde que pela lei de 1º de Outubro de 1828 e pelo acto additional, art. 10 § 7º, as posturas das camaras são sujeitas a approvação da Assembléa não vejo razão para que esta não possa se pronunciar no sentido de modificar posturas e propostas, quando assim convenha ao bem publico.

Não venho compulsar a legislação do paiz, tomaria longo tempo á casa mas posso citar 10 ou 12 avisos do governo, provocados por consultas que foram dirigidas pelas camaras em relação á codigos de posturas, reprovados pelo conselho de Estado.

Poderia citar um codigo de posturas de Alagôas onde se encontra uma disposição sobre porcos que vagaram pelas ruas da cidade determinando que apprehendidos sejam vendidos e o producto reverte aos cofres da camara.

Poderia citar um facto de cidade importante do Maranhão punindo rigorosamente aquelles que deixassem de concorrer para a factura de caminhos, mas este facto que se deu em 1862 reproduziu-se em São Paulo em quasi todas as camaras.

Não ha muitos dias que o sr. Queiroz Telles encontrou em diversos codigos disposições semelhantes, impondo-se ao infractor o ser conduzido á presença da autoridade e recolhido a prisão por 8 dias.

Assim como esta ha outras que podem ter o nome de disposições estravagantes e parece que a assembléa não honra a autonomia das camaras dando-lhes o direito, de, sem correctivo, estabelecerem disposições nesse sentido.

Poderia citar que já houve uma camara que incluio no seu codigo de posturas uma disposição que sinto-me vexado em referir.

Não direi qual a camara, e sinto que não esteja presente o sr. Queiroz Telles para confirmar a minha proposição, mas o nobre 2º secretario que conhece o facto não me deixará mentir.

Dizia a postura—*é prohibido em ceroulas ourinar na rua.*

O SR. RANGEL PESTANA :—São costumes locaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Perdão. Tratava-se de uma prohibição durante o dia e dizendo-se—*é prohibido em ceroulas ourinar na rua*—segue-se que em outros trajes póde ser permitida essa funcção ou mesmo sem trage algum. (*riso*)

Posso citar as datas de diversos avisos condemnando posturas inconvenientes e inconstitucionaes. (*Lê.*)

UMA VOZ :—Isto serve para mostrar que devemos corrigir os erros das camaras municipaes.

O SR. S. DA MOTTA :—Se a assembléa provincial tem essa competencia, não póde declinar dos deveres que tem para tomar conhecimentos minuciosos dos codigos de posturas que lhe são dirigidos.

Sr. presidente, o regulamento do matadouro da capital provocou uma discussão, quem sabe, inconveniente pela imprensa.

Em um artigo que li, um ex-vereador chegou ao ponto de dizer que a opinião manifestada na camara pelo vereador, alias muito distincto, o sr Pennaforte, não passava de um disparate.

Ora, sr. presidente, disparate póde-se classificar o regulamento que contem disposições analogas á seguinte : crea-se um logar de administrador ou director do matadouro, empregado que arrecada consideraveis rendas durante uma semana para fazer entrega dessa renda ao procurador da camara e no entretanto, este empregado não tem fiança.

Parece-me que isto é até contra disposição expressa de lei porque se o procurador da camara não póde exercer o cargo sem fiança, aquelle que arrecada para lhe entregar rendas da camara e conserva-as em seu poder durante 8 dias, pelo regulamento parece que deve estar obrigado á prestar fiança.

O SR. L. CHAVES :—Mas, o reg. prohibiu a prestação da fiança?

O SR. A. QUEIROZ :—E' principio geral que regula essa materia.

O SR. L. CHAVES :—Está no principio geral.

O SR. S. DA MOTTA :—Sr. presidente, para não alongar a discussão eu vou fundamentar ligeiramente as emendas que tenho a honra de submetter á consideração da Assembléa.

A 1ª emenda diz : Supprima-se o § 1º do art. 4º, o qual dispõe o seguinte *(lê :)*

Vem v. ex. e a casa que no § 1º do art. 1º já se crea um exercito de empregados. O matadouro actual faz uma matança de 50 rezes por dia, tendo dous empregados sómente : um administrador que serve ao mesmo tempo de veterinario e muito á contento de todos, cidadão muito distincto, pertencente ao partido conservador e que tem sido alli conservado pelas habilitações que mostra no desempenho do respectivo cargo ; tem elle um filho que o auxilia, servindo de escrivão, e com esse pessoal, como disse, faz-se todo o serviço.

Entretanto, sr. presidente, vemos no § e art. cit. amanuenses, porteiro, mestres de matança, director.

O SR. T. DIAS :—Uma secretaria.

O SR. E. CRUZ :—Na Côrte onde o serviço é muito maior só ha dous empregados de escriptorio.

O SR. S. DA MOTTA :—Vem em meu auxilio o aparte do meu honrado collega. Mas, aqui estou informado de que ha empregados no novo matadouro que estão na aprendizagem, que só servem para trazer copos d'agua ao seu director.

Ao art. 6º accrescente-se : § 11—O administrador ou director do matadouro para entrar em exercicio do cargo prestará a fiança que fôr arbitrada pela camara.

O nobre deputado, o sr. Lopes Chaves disse que ha disposição de lei neste sentido ; mas eu estabeleço que deve ser arbitrada pela camara, a fiança.

Terceira emenda : em lugar de medico do matadouro, diga-se veterinario.

Se os nobres deputados quizerem dar-se ao trabalho de ler este reg. que a camara mandou a Assembléa, verão que em todas as paginas encontra-se a palavra—veterinario riscada e subiinhada—medico, e quer isto dizer que a intenção da camara quando organisou este reg. foi crear um lugar de veterinario, tanto mais que a camara tem um medico, o sr. dr. Eulalio de Carvalho.

Crear-se um medico com a circumstancia especificada ; quer dizer que quando se confeccionou este reg. appareceu uma necessidade de dar-se o emprego á um medico.

O SR. T. DIAS :—O nobre deputado poderá me informar se não ha tambem algum pharmaceutico?

O SR. S. DA MOTTA :—Mas, sr. presidente, eu tive o cuidado de ouvir um medico distincto desta capital, o proprio sr. dr. Eulalio e este cidadão referiu-me que unicamente foi ao matadouro, desde que serve como medico da camara, uma só vez, e entendia que não devia ir mais, porque não sentia-se com habilitações para aquella profissão. O medico é medico, o veterinario é veterinario ; cada um tem suas attribuições muito diversas.

Por isso, eu justifico, com as considerações que acabo de fazer, a emenda que apresento—em vez de medico, diga-se—veterinario.

Diz a emenda seguinte :—Supprima-se os arts. 11 e 12.

Estes artigos são consequencias da suppressão dos cargos de amanuense.

Desde que o matadouro não precisa ter amanuense, basta um administrador e escrivão.

5.ª Emenda—« supprima-se o cargo de mestre de matança ».

Como a Assembléa ouviu, no art. 1º do Regulamento do Matadouro, trata-se do grande pessoal do escriptorio e envolvido neste pessoal do escriptorio está o mestre de matança.

Eu entendo que o director ou administrador deve ser um homem de pratica e que elle deve ser o mestre de matança ; mas, crear-se um lugar de mestre de matança com ordenado immenso, superior ao ordenado que tem este empregado na capital do Imperio, é um verdadeiro desproposito!

Quando se discutir o projecto que trata dos empregos, onde se mencionam os vencimentos, os nobres deputados verão que os ordenados são superiores aos ordenados dos empregados do Matadouro da côrte, quando lá a matança é de 400 rezes por dia e aqui é de 40.

Não tem absolutamente lugar a creação deste emprego de mestre de matança, pois que essa incumbencia deve competir ao administrador do Matadouro.

« Emenda 7ª ». A residencia do director ou administrador é obrigatoria no Matadouro, na casa expressamente construida para esse fim.»

Se os nobres deputados quizerem se dar ao trabalho de visitar o novo Matadouro, terão occasião de verificar que a capital de S. Paulo está dotada de um Matadouro nas melhores condições ; um Matadouro perfeitamente construido e que admira ter sido feito por 150 contos.

A' primeira vista avalia-se logo o valor daquelle estabelecimento em muito mais de 150 contos. Aquelle estabelecimento conta com todas as accommodações necessarias para um estabelecimento de primeira ordem naquelle genero, e entre essas accommodações existe uma excellente casa de moradia para o administrador, pois que distando aquelle estabelecimento mais ou menos 5 kilometros desta capital o administrador deve firmar alli sua residencia afim de que não seja prejudicada a fiscalisação do trabalho por ausencia do administrador. Se, presentemente não se faz indispensavel a presença daquelle empregado durante todo dia no Matadouro, pois que se fazem apenas trabalhos de experiencia, o mesmo não se dará quando os trabalhos estiverem regularisados porque então o trabalho será de todo o dia.

O art. 7.º—diz : (*Lê*).

Parece sr. presidente, que é a municipalidade apoderar-se da propriedade alheia, e por isso eu fundamento uma emenda ao art. 36, neste sentido « supprimam-se as palavras—por conta da camara ;

e accrescente-se no final—e sendo vendido o producto o resultado será entregue ao dono do animal.

O art. 28—diz: (*Lê*).

Formulei a emenda do modo seguinte: (*Lê*).

Apresento esta emenda para prevenir todas as hypotheses, porque entende-se que o marchante pagando a multa de 10$000 poderá abater rezes que não estejam em boas condições de gordura, caso que, segundo sou informado já se tem dado, visto que os marchantes ainda mesmo que paguem os 10$000 de multa têm resultado em abater uma rez magra e pôl-a a venda.

Apresento tambem uma emenda onde se diz—«todos os livros serão numerados e rubricados pelo presidente da camara ou por um vereador por elle designado.

Diz o art. 65—«Os empregados e operarios de que falla este regulamento vencerão os ordenados e salarios constantes da tabella annexa, sob n. 2.—O salario dos operarios poderá ser modificado pela camara.»

Eu formulei a emenda neste sentido:—«No art. 65 accrescente-se depois da palavra—salario dos operarios—e mais empregados do matadouro.

E' possivel que no correr do tempo, depois de estar funccionando o matadouro regularmente, se verifique que os vencimentos estipulados hoje são diminutos ou demasiados. Nestas condições a camara municipal poderá modificar os ordenados submettendo seu acto á consideração da assembléa em tempo opportuno.

Apresento tambem uma emenda, que me escapou na exposição que fiz. E' supprimindo o § 4°, onde se diz—são considerados indispensaveis para admissão dos operarios, 1°, ter mais de 15 annos de idade e menos de 50 etc.

Não vejo razão para não se admittir como operario daquelle estabelecimento uma pessoa que tenha mais de 50 annos. A robustez, não está determinada pela idade; ha muitas pessoas maiores de 50 annos e que entretanto são ainda muito robustas, muito fortes para aquelle serviço ou para qualquer outro.

Tomos o exemplo do proprio administrador do matadouro antigo (que o outro eu não considero como administrador do matadouro, porque não foi nomeado regularmente) o sr Theodoro Xavier, que, tendo mais de 50 annos, entretanto é um homem forte e desempenha perfeitamente os seus deveres.

Envio á mesa estas emendas, e reservo-me o direito de na 3ª discussão desta materia apresentar mais alguma cousa que julgue necessario para que o regulamento do novo matadouro da capital fique uma obra perfeita, para que não contenha disposições disparatadas como as que acabo de indicar. (*Muito bem.*)

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Supprima-se o § 1° do art. 4°.

N. 2

Ao art. 6.° Accrescente-se: § 11,o administrador ou director do Matadouro, para entrar em exercicio do cargo, prestará a fiança que fôr arbitrada pela camara.

N. 3

Em lugar de medico do matadouro, diga-se—veterinario.

N. 4

Supprima-se os arts. 11 e 12.

N. 5

Supprima-se o cargo de mestre de matança.

O § 3° do art. 17—supprima-se.

N. 7

A residencia do director ou administrador é obrigatoria no Matadouro, na casa para esse fim expressamente construida.

N. 8

Do art. 36. Supprima-se as palavras—por conta da camara—e accrescente-se no final—e sendo vendido o producto será entregue ao dono do animal abatido.

N. 9

Ao art. 38—depois das palavras—necessario exame, accrescente-se: só poderá ser entregue, verificando-se estar a carne em condições de ser vendida. E no final diga-se—só poderá ser entregue ao marchante tomadas as necessarias providencias para não ser a carne vendida.

N. 10

Ao art. 57—accrescente-se: rubricados pelo presidente da camara ou por vereador que fôr designado pelo presidente da camara.

N. 11

No art. 65—accrescente-se: depois das palavras—salario dos operarios—e mais empregados.

Sala das sessões, 15 de Março de 1887.—*S. da Motta.*

O sr. A. Nogueira faz observações que não recebemos

O sr. Evaristo Cruz:—Nem sempre, sr. presidente, é licito ao individuo retrahir-se e concentrar-se em si; e, restringindo-se á sua propria individualidade, olhar friamente e com indifferença, para a boa ou má gestão dos negocios publicos, *sicut res iuter alias acta.*

Bem quizera não ter necessidade de envolver-me na presente discussão; e, limitando-me a simples declaração do meu voto, com referencia ao projecto, nada mais dizer, relativamente aos negocios do novo Matadouro da capital.

Seria essa uma posição mui commoda para mim; não teria de arrostar a má vontade daquelles que são interessados na manutenção do estado actual de cousas, nem á odiosidade daquelles a quem as minhas opiniões neste assumpto, contrariam e desagradam.

E' indispensavel, porém, que eu intervenha no debate.

Vereador da camara municipal da capital, tendo o dever de estudar as conveniencias do municipio, tive occasião de detidamente estudar a creação de empregos projectada e verificar que o projecto em discussão irá prejudicar immenso os cofres da municipalidade.

Honrado com assento nesta casa, vendo que se trata de votar a medida proposta, tal como foi concebida e apresentada pela camara, é meu dever não conservar-me silencioso; preciso tornar claras as minhas apreciações, conhecido o meu pensamento; tentar um esforço, afim de que seja pelo menos atenuado o mal que o projecto trará aos cofres da municipalidade.

Nesta circumstancia, seria funesta a minha indifferença, pernicioso o meu silencio.

Reflectindo sobre diversos conceitos enunciados nesta casa, com relação a intervenção que as assembléas provinciaes devem ter na confecção das leis e posturas municipaes, confesso que senti-me perplexo, attonito, e quasi que fui levado a exclamar como o poeta romano, exilado entre os Schitas: Barbarus hic ego sum, qui non intelligor illis.

A differença é que o poeta Ovidio considerava-se um barbaro e lastimava-se, porque não era entendido, ao passo que eu lamento-me porque não comprehendo as opiniões e theorias dos nobres deputados, relativas ao respeito da autonomia das municipalidades, theorias que se apartam da doutrina legal e constitucional.

Disse o nobre deputado pelo 3° districto que era questão vencida na assembléa a não intervenção desta nas propostas das camaras municipaes.

Recorrendo aos projectos e discussões deste anno, com relação a este assumpto, vejo que, nas posturas da camara municipal de Santa Cruz das Palmeiras, foi supprimido pela assembléa o lugar de um advogado da camara, consignado na proposta daquella camara, suppressão que teve o assentimento, quer da bancada conservadora, quer da bancada liberal.

Considerando, porém, em si a questão, que discuto, pelo lado de sua legalidade, entendo que um representante da provincia não póde, faltando como legislador, dizer que, quando tiver de usar das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 §§ 5° e 7° do Acto Addicional, isto é, que legislando sobre policia e economia municipal ou sobre creação ou suppressão de empregos municipaes, não ha de indagar se a medida proposta pela camara é ou não conveniente aos interesses da municipalidade; que póde exmir-se da sua obrigação e não usará dessa attribuição e desta faculdade, tendo em vista suas opiniões individuaes.

Com relação a esta theoria, direi que pol-a em effeito seria violar flagrantemente o Acto Additional. (*Não apoiado*).

Entendo que o deputado provincial não tem o direito de dizer que, legislando não deve, não pode, ou não quer examinar as posturas e propostas das camaras municipaes: que não tem o direito de dizer que só ha de homologar e nunca modificar a proposta da camara, que trata de crear ou supprimir empregos municipaes, quando o acto addicional deo ao deputado provincial a funcção de legislar sobre creação de empregos municipaes, e sobre policia e economia municipal.

Ora, legislar é crear o direito, é traçar regras, normas que vão regular, não só as relações dos individuos entre si, como as relações entre os individuos e a sociedade; é actuar sobre a sorte e o destino da sociedade; é dirigir as forças e movimentos sociaes, para desenvolver os germens da prosperidade publica, é tomar medidas no sentido de impedir o apparecimento de abusos, é promover o bem publico.

O SR. A. NOGUEIRA:—Nós legislamos homologando, acceitando as propostas das camaras municipaes.

O SR. E. CRUZ:—Os nobres deputados chegaram ao ponto de dizer n'esta caza, que ainda mesmo reconhecendo que a disposição consignada na proposta era má, lhe dariam o seo voto, porque compete ás camaras o dever e o direito de providenciarem e proporem as medidas que julgarem convenientes aos seos municipios.

Ora, entendo que uma tal affirmação é perigosa, anarchica e mui contraria ao preceito constitucional.

Todos os publicistas são accordes em affirmar que, para legislar é preciso actuar reflectida e criteriosamente, prever tudo e acautelar tudo; examinar as relações sociaes que podem ser affectadas; verificar se as regras que se vão estabelecer são convenientes ou se são prejudiciaes á sociedade, tomando-se a utilidade publica sempre como norma de acção.

Combatida a doutrina, exposta n'esta casa com relação a este ponto, resta-me dar uma resposta a um argumento do nobre deputado pelo 8° districto.

Disse o nobre deputado que no caso de uma camara municipal exhorbitar e abusar no exercicio de suas funcções, terá o correctivo de seos erros e abusos, na sua não reeleição.

Ora, sr. presidente, fraco é o recurso, bem tenue é o remedio que s. ex. deixa para os municipes, que por ventura tenham de soffrer os esbanjamentos, os vexames e a oppressão de uma camara municipal má.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sem duvida; do mesmo modo que o deputado provincial que representa mal o seo districto durante o biennio teria de soffrer, não seria reeleito.

O SR. E. CRUZ:—Não ha ninguem que vá concorrer para a eleição de um individuo em que não tenha confiança; ninguem traz em si o traço de suas qualidades; ora se essa confiança foi illudida, se a má escolha foi facto que não podia ser previsto, a assembléa podendo obviar o mal, deve mantel-o? os municipes tudo devem soffrer? (*Muito bem.*)

Pela legislação actual ainda não prevalece o argumento do nobre deputado, referente á não reeleição, porque este correctivo não existe; a lei prohibe que os vereadores, que tenham servido em um quatriennio, sejam reeleitos no seguinte.

A Assembléa Provincial desde que approva uma postura municipal, que seja má, une á responsabilidade moral da camara, que fez a proposta, a responsabilidade moral da Assembléa.

Respeitemos, portanto, as attribuições da Assembléa Provincial, usando d'ellas prudente e criteriosamente. (*Muito bem*).

V. ex. ouvio, sr. presidente, ha poucos dias um dos nobres deputados dizer que a lei existe, que o acto addiccional confere á assembléa essa attribuição, mas que a assembléa julga-se com o direito de revogal-a.

Ora v. ex. comprehende que é muito máo este systema.

O SR. T. BRAGA:—Ninguem disse isso.

O SR. E. Cruz: O nobre deputado pelo 5° districto o disse.

O SR. T. DIAS:—Não apoiado, não disse isso.

O SR. E. CRUZ:—E' um máo principio, sr. presidente, esse de recontrecer um deputado que é esse o seu dever imposto pela lei, e dizer que não cumprirá o dever, que violará á lei, porque a lei, segundo a sua opinião individual, ou segundo o pensamento de sua parcialidade politica, é má e deve ser revogada.

V. ex. comprehende que se, no dia seguinte, dizendo-se guarda da constituição e das leis, vier o nobre deputado accusar um funccionario publico de não cumprimento de seus deveres, impostos pela lei, o funccionario pode, com igual direito responder-lhe não cumprir a lei; violei-a, é certo; mas o fiz por causa de minhas opiniões individuaes, porque acho que essa lei é má e deve desapparecer do corpo da legislação, deve ser revogada.

A vontade e pensamento individual devem ceder ao preceito constitucional, á vontade soberana da sociedade, que mantem a lei. Os nobres deputados não podem, por amor a uma theoria que não é a legal, a uma doutrina que não passa de uma aspiração de seu partido, declarar assim ostentosamente que violaram a lei.

O SR. THEOPHILO DIAS:—Não ha lei nenhuma que obrigue o legislador a legislar, e a examinar e alterar os codigos de posturas e propostas de camara.

O SR. E. CRUZ:—Perdão; é um direito, é o exercicio de uma funcção, que a lei concede, mas tambem é um dever. O nobre deputado não pode dizer isso; o legislador é sempre obrigado ao cumprimento de seus deveres; legislar sem estudo e sem exame, é legislar sem consciencia e sem criterio, e faltar aos deveres de legislador.

Sr. presidente, desnecessario é declarar a minha opinião e entrar em mais explanação sobre este projecto porque minha opinião já foi anteriormente emittida e v. exc sabe que concordo com as emendas propostas pelo nobre deputado o sr. Silveira da Motta.

Não pense v. exc. e nem a Assembléa Provincial que me traz a tribuna o pensamento de fazer predominar a minha opinião individual e nem o intuito de magnar quem quer que seja, ou qualquer animosidade ou indisposição para com os empregados nomeados para o novo matadouro.

Honrado com a confiança dos meus conterraneos, eleito para um lugar de vereador da camara municipal, vi-me obrigado a examinar os factos, que se passaram com relação ao assumpto.

Dias depois de empossada a camara, foi nomeada uma commissão para examinar o matadouro, da qual tive a honra de fazer parte.

Logo depois entendi que estava na obrigação de ir ao novo matadouro, que já se dava como funccionando e como inaugurado, e observar como se fazia o serviço, e lá não encontrei empregado algum; o matadouro não funcionava.

Voltei a camara e encontrei um officio do administrador do novo matadouro, dizendo que por falta de certos serviços não podia o matadouro funccionar ainda e que o serviço limitava-se a experiencias.

Vi tambem um pedido do contractante das obras, para que se lhe prorogasse o prazo para conclusão dos trabalhos, por mais tres mezes, prazo que a camara concedeu.

Destes dois factos conclui: que, antes de estar prompto o matadouro, foi elle inaugurado, e verifiquei mais que já tinham sido nomeados os empregados para o mesmo, sem que elle estivesse em condições de prestar-se ao serviço.

Levantada esta questão na camara municipal por mim e outros collegas, lembrou mais o digno vereador dr. Domingos Correia de Moraes, que se havia inaugurado o matadouro, sem que houvesse um caminho para conducção da carne a esta cidade, o que equivalia a dar-se um privilegio á Companhia de bonds de Santo Amaro, para fazer este transporte.

Estas considerações foram julgadas muito poderosas e a camara entendeu não dever julgar inaugurado o matadouro, sem que houvesse caminho.

Estes factos disperaram-me o desejo de maior exame e do estudo, que fiz sobre os negocios da camara, vi o seguinte: A camara da capital deve hoje cerca de oitocentos contos de réis e no principio do anno existiam 13:000$000 apenas.

Ora, sr. presidente, parece-me que a camara para fazer a creação e nomeação de tantos empregados, devia indagar do estado de seus cofres, de suas finanças, para proporcionar as despezas ao seu estado; entretanto isso não aconteceu.

No antigo matadouro, como vê-se pelo orçamento da camara municipal, dispendia-se a quantia de réis 2:730$000 com os empregados daquelle estabelecimento; ao passo que agora a camara vae dispender 15:120$000.

E' um accrescimo de despeza de réis 13:390$000, quando a camara tem obrigação de ser economica, porque deve oitocentos contos de réis.

V. exc. vê que, em vez de dois contos setecentos e trinta e tantos mil réis, que se gastava com o pessoal do matadouro antigo, vão gastar-se quarenta e cinco contos e cento e vinte e tantos mil réis com esse exercito de empregados do novo matadouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Metade da renda provavel.

O SR. E. CRUZ:—Outro facto para o qual chamo a attenção da assembléa, é o seguinte:—o matadouro da côrte, que em 1883 produzia uma renda de 428:930$009 quando o matadouro desta capital pelo orçamento que terá de ser votado este anno apenas terá a renda de 91:000$000. No matadouro da côrte, em que como eu dizia a renda é muito maior, é cinco vezes superior existem apenas dois empregados de escriptorio, ao passo que no da capital de S. Paulo, onde o serviço é muito menor, é quasi dez vezes menor, o pessoal do escriptorio compõe-se de seis pessoas.

Maior pessoal aqui, para um serviço dez vezes menor, e para uma renda cinco vezes inferior, é prodigalidade dos dinheiros publicos: eis o que entendo.

Ora, estando a camara da capital, como demonstrei, gravemente alcançada, tendo uma divida de oitocentos contos, parece que devia ser mais prudente, mais acautelada na decretação de suas despezas, no modo de despender o dinheiro da municipalidade, que representa o sacrificio, o suor dos municipes.

Ella tem de pagar vinte cinco contos de réis annualmente ao empreteiro do novo matadouro. Esta verba sommada com a de quarenta contos que vae pagar a empregados do mesmo estabelecimento, já attinge á importante quantia de 70.000$000. Ha ainda a quantia de 5.000$008 para despezas.

Temos ahi, portanto, 75:000$000, restando apenas da renda provavel do matadouro 15:000$000 réis E' portanto um grande desfalque nas rendas do matadouro.

E eu duvido que essa renda corresponda ao orçamento da camara, de 91:000$000.

Dei-me ao trabalho de examinar, e de verificar qual a matança que se faz no matadouro, e vi que no mez de Fevereiro foram abatidas 1280 reses, que equivale á 40 por dia; 750 porcos e leitões, e 64 carneiros.

Ora, tudo isto não póde dar a renda calculada pela camara.

Por emquanto limito-me a estas considerações, declarando que aceito todas as emendas que foram offerecidas pelo meu digno collega, o sr. dr. S. da Mota. (*Muito bem.*)

O sr. Rodrigo Lobato faz observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se a votação do regulamento, salvas as emendas, é o mesmo approvado.

Procedendo-se á votação das emendas, cada uma de per si, é approvada a de n. 8, e rejeitadas todas as outras.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 5, que crêa empregos no matadouro da capital.

O sr. Evaristo Cruz:—Sr. presidente, apesar da votação que acaba de ter logar, não me furto ao dever de fazer considerações, quanto ao projecto em discussão.

Basta attender a algumas disposições dos seus artigos, para conhecer-se a procedencia dos motivos que eu tenho a oppôr (*lê*).

Administrador, secretario, medico, amanuense, porteiro, mestre de matança.

Eis o apparatoso pessoal da administração do matadouro.

Já mostrei que pelo decreto de 17 de Maio de 1883 para o matadouro de Santa Cruz na côrte foram creados apenas dous empregados de escriptorio. Não sei porque rasão o matadouro da camara municipal de S. Paulo, com um serviço oito ou dez vezes menor que o da côrte, tem pessoal tão avultado; e ainda entre os empregados ha um mestre de matança, entidade dispensavel, desde que os empregados da matança saibam seu officio.

Os empregados da matança de suinos e bovinos são melhor retribuidos do que os do matadouro da côrte. Os magarefes alli recebem a diaria de 2$000 réis; aqui recebem 3$000, entretanto a vida é mais barata e o serviço é menor.

O projecto nada mais faz do que crear empregados, quando o serviço do matadouro póde ficar satisfeito com duas pessoas.

Não tenho esperança de que passe qualquer modificação mas fica lavrado o meu protesto.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

LINHA TELEPHONICA

Entra em 4ª discussão e é sem debate approvada a emenda ao projecto n. 29, que concede privilegio para uma linha telephonica entre Campinas e Amparo.

EMPRESA FUNERARIA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 177, sobre serviço funerario em Mogy-mirim.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao art. 1° Depois das palavras—Miguel Rodrigues do Nascimento, accrescente-se—ou com quem melhores condições offerecer.

N. 2

Na tabella de n. 1, onde se diz—200$000 diga-se 100$000; e onde se diz—90$000, diga-se 45$000.

Na 2ª ordem da 2ª classe da mesma tabella, em vez de 30$000, diga-se 15$000.

Na 3ª classe da referida tabella onde se diz 15$000, diga-se 10$000.

N. 3

Na tabella n. 2, onde se diz 200$000 diga-se 80$.

Na 2ª classe da mesma tabella onde se diz 90$000, diga-se 40$000.

Na 3ª classe, em lugar de 10$000 diga-se 6$000

Sala das Sessões, 15 de Março de 1887.—*Arthur Prado.*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado.

Procedendo-se á votação das emendas, cada uma de per si, são todas rejeitadas.

CARTA DE NORMALISTA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 165, concedendo carta de normalista a D. Claudina de Medeiros.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de instrucção publica. Sala das Sessões, 15 de Março de 1887.—*J. Egydio.*»

O sr. Almeida Nogueira faz observações que não recebemos.

Dada a hora o sr presidente declara a discussão adiada, e designa a ordem dos trabalhos da sessão nocturna do dia 16.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 123.
3ª discussão do projecto n. 90.
1ª discussão do projecto n. 134.
Continuação da discussão do projecto n. 165.
2ª discussão do projecto n. 141.
2ª discussão das posturas n. 50.
2ª discussão das posturas n. 54.
1ª discussão do projecto n. 176.
2ª discussão do projecto n. 178, (orçamento municipal.

Levanta-se a sessão.

CORREIO PAULISTANO

A OPPOSIÇÃO

O *Diario Popular*, fundado nas leis de solubilidade dos sues telluricos e subsequente apparecimento de febres miasmaticas, escreveo umas tantas generalidades sobre as obras que, por ordem administrativa, vão ser executadas no aterrado de Sant'Anna.

Do par com os prudentes conselhos de hygiene publica do nosso collega, observam-se, entretanto, receios de que elle parece achar-se possuido de não serem taes obras executadas de accordo com aquelles conselhos.

Póde, porém, ficar tranquillo o nosso collega, e acreditar que a administração, no seo zelo pela hygiene publica, não se deixará exceder pelos escrupulos do jornal opposicionista.

Ainda bem que, desta como de outras vezes, temos de rebater accusações tão vagas quanto infundadas contra o actual governo da provincia.

Ao pessimismo da opposição antepomos os precedentes do honrado sr. Barão do Parnahyba na direcção dos negocios provinciaes e a merecida confiança publica de que gozava s. exc.

No caso vertente, caso que despertou tamanhos temores no animo do escriptor a quem respondemos, manifestou-se, como de costume, a constante e benefica vigilancia do administrador na adopção e execução de medidas de utilidade publica.

Melhor, porém, do que pelas nossas asserções, realça-se o correcto proceder do administrador pela exposição dos factos.

A camara municipal, em 1° de Março do corrente anno, officiou a presidencia solicitando reparos no aterrado de Sant'Anna, sendo o officio remettido a directoria das obras publicas para informar e organisar, na hypothese de serem julgadas necessarias as obras, o respectivo orçamento.

Não se contentou a administração com essas simples informações, as quaes, entretanto, punham de todo a salvo a sua responsabilidade.

Com effeito, estudando o assumpto, colhendo informações taes como a do illustrado sr. general Couto de Magalhães, perfeitamente conhecedor do local, e indo a esse local elle mesmo presidente, com o fim de verificar as cousas *de visu*, chegou a conclusão de que era mister ser construida uma nova ponte no aterrado, a qual serviria de descarga para as aguas das cheias do Tieté.

Assim sendo, ordenou a presidencia a directoria das obras publicas que examinasse a questão ainda uma vez e confeccionasse o completo e total orçamento das obras do aterrado.

O parecer e orçamento da directoria das obras publicas subiram ao conhecimento do presidente em 12 de Abril, e em 16 do mesmo mez foi auctorizada, pela verba geral de obras publicas, a despeza de 25 contos de réis com os trabalhos do aterrado.

Julga, porém, o *Diario*, que taes obras não serão executadas convenientemente.

Está, certo, no seo pleno direito de pensar por tal fórma. Nós, porém tambem estamos no nosso direito declarando não podermos comprehender a sinceridade, para não dizermos utilidade, deste systema de opposição por antecipação.

Convenha o collega comnosco:

Elle *Diario* claudicou, faltou ao dever do seo officio, quando collocou a questão no terreno da desconfiança e suspeita.

Só se desconfia e suspeita de quem dá motivos para taes sentimentos, e o sr. barão do Parnahyba, em toda esta questão, só podia merecer encomios de espiritos isentos de parcialidade ou livres do terrivel mal do pessimismo que parece affectar o critico dos actos governamentaes.

O sr. presidente da provincia

Tem estado ligeiramente encommodado o exmo. sr. Barão do Parnahyba, presidente da provincia.

Fazemos votos pelo prompto restabelecimento de s. exca.

Desastres e morte

No domingo, ás 2 horas da tarde mais ou menos, no logar em que o rio Tamanduatehy encontra o Tieté, atraz da Chacara Floresta, viron a canoa em que estavam pescando os allemães Gustavo e Max de tal, Otto Preiges e Max Hummeth, perecendo afogados os dous primeiros.

O subdelegado de Santa Ephigenia tomou conhecimento do facto e deu providencias para que sejam encontrados os cadaveres.

—Hontem pela manhã cahio do andaime de umas obras em construcção na rua do Carmo um trabalhador, morrendo quasi instantaneamente.

O infeliz deixa viuva e filhos menores.

Por pratica de actos immoraes foram presas Francisca Silveira de Arruda e Sebastiana Timotheo Ferreira.

No domingo, a noite, foram presos pelo subdelegado de Santa Ephigenia 9 menores vadios.

Prorogou-se por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença ultimamente concedida ao bacharel Antonio Joaquim Fernandes de Oliveira, juiz municipal e de orphãos do termo de Soccorro.

Por portaria de 20 do corrente concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito Pedro de Alcantara Moreira para residir nesta provincia.

Mandou se devolver á thesouraria de fazenda desta provincia dous recursos de Americo & F. Martins para proferir sobre elles sua decizão.

Foi concedido á thesouraria de fazenda desta provincia o credito de 6:683$738 para auxilio á força policial.

Do distincto amador sr. Luiz Levy recebemos uma partitura para piano e canto ou só para piano, extrahida da opera de Verdi —Otello— que tanto successo alcançou na Europa.

O nome do sr. Luiz Levy basta para recommendar esse seu novo trabalho.

Theatro

O *Boccacio*, essa magnifica opereta que por tantas vezes tem feito regorgitar de povo o S. José, fez as delicias de um numerosissimo auditorio nas noites de sabbado e domingo.

A orchestra, cuja direcção é confiada a batuta do distincto maestro Henrique Alves de Mesquita, merece bem nossos elogios pela boa execução que deu áquella magnifica partitura de Suppé.

Não faremos injustiça salientando dos actores, que todos portaram-se discretamente, Rose Meyers, incontestavelmente digna dos applausos que sempre lhe dispensa o publico, Rose Villiot, a excellente actriz que todos apreciamos, Vasques, o impagavel Vasques, que no papel de *Principe palerma*, digo, Principe de Palermo faz diabruras Guilherme, Adias e Mattos.

Os duetos do 1°, e do 3°, acto entre *Boccacio* e *Beatriz* e no 3.° a canção do *Jardineiro* foram muito applaudidos e merecem especial menção.

—Hoje *Bonzella Theodora*, musica de Abdon Milanez.

Autorizou-se a presidencia desta provincia a ordenar que seja alforriada, por conta da 7ª quota do fundo de emancipação distribuida ao municipio de Sorocaba, a escrava Leonarda, de que trata o seu officio de 18 do mez findo.

Foi exonerado do logar de 2° pharmaceutico da armada, conforme pediu, o dr. Ulysses Cruz, ultimamente residente nesta capital.

Titulo de conselho

Por decreto de 22 do corrente, fez-se mercê do titulo de conselho ao desembargador José Antonio Rodrigues, presidente na relação de Belém.

O Tribunal do Thezouro Nacional deferiu o recurso de Zeferino Barboza & Comp. da decisão da alfandega de Santos, negando-lhes a restituição dos direitos que demais pagaram em um despacho de alpaca de lã e algodão, e que na conferencia da sahida verificou-se ser setineta lisa de algodão.

Seguio hoje para a côrte afim de estar prompto para a abertura das camaras o nosso prezado amigo exm. sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Agradecemos a s. ex. a fineza de sua visita e desejamos-lhe feliz viagem.

A directoria da companhia do ramal ferreo do Rio Pardo vae mandar montar uma ferraria completa na margem do rio Fartura, perto da villa de S. José do Rio Pardo.

Vagas de desembargadores

Por virtude de aviso do ministerio dos negocios da justiça de 21 do corrente, o supremo tribunal de justiça enviou-lhe a seguinte lista dos 16 juizes de direito mais antigos, afim de serem nomeados dous desembargadores para os lugares vagos nas relações de Cuyabá e Goyaz:

1° Joaquim José Henriques.
2° Manoel Alves de Lima Gordilho.
3° Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.
4° Francelizio Adolpho Pereira Guimarães.
5° Luiz de Albuquerque Martins Pereira.
6° Epaminondas de Souza Gouvêa.
7° Francisco Manoel Paraiso Cavalcanti.
8° José Maria do Valle.
9° Esmerino Gomes Parente.
10 José Manoel de Freitas.
11 Joaquim Barbosa Lima.
12 Serafim Moniz Barreto.
13 Francisco Gonçalves Martins.
14 Joaquim Antonio da Silva Barata.
15 Manoel da Silva Rego.
16 João Clemente Pessoa de Mello.

Companhia Mogyana e Paulista

Consta ao *Jornal do Commercio*: «que por decreto de 22 do corrente foi concedida á Companhia Mogyana privilegio por dez annos para a navegação de vapor no Rio-Grande, na parte comprehendida entre a ponte da estrada de ferro da mesma companhia e a confluencia do rio Sapucahy;

«que por decreto da mesma data foi concedido á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes privilegio por dez annos para a navegação de vapor no rio Mogy-Guassú, desde o Porto Ferreira até a sua confluencia com o Pardo; no Rio Pardo em toda a sua extensão navegavel até a sua barra no Rio-Grande; e no Rio-Grande, desde a foz do Sapucahy até o salto de Urubúpungá.

«O prazo do privilegio será contado da terminação das obras de desobstrucção dos leitos dos rios, obrigando-se a empreza a concluir ditas obras e a estabelecer serviço regular de navegação nos seguintes prazos:—Um anno do Porto do Ferreira até a confluencia dos rios Pardos e Mogyguassú;—tres annos no Rio Pardo, até a sua confluencia com o Rio-Grande;—e cinco annos, neste ultimo rio, da foz do Sapucahy ao salto de Urubúpungá.

«A companhia empregará um vapor e quatro lanchas por 100 kilometros de navegação; transportará gratuitamente immigrantes e suas bagagens bem como as malas do correio; effectuará com abatimento de 50 o/o o transporte de quaesquer objectos destinados ao serviço publico; prestará ao governo, no caso de necessidade, todos os meios de transporte por metade dos preços da tabella; construirá entre as estações, á razão de 25 kilometros por anno, linha telegraphica que estará sempre ás ordens do governo: e destinará em cada estação compartimento apropriado á agencia postal.

«Além do privilegio, gozará dos seguintes favores a companhia: direito de desapropriação dos terrenos necessarios ás obras, ou que interessarem á franca navegação, e cessão gratuita dos terrenos devolutos e nacionaes para construcção de armazens, bem como dos terrenos que se acharem em sesmarias e posses, salvo as indemnisações que forem de direito.

«A tabella dos fretes será fixada de accôrdo com a presidencia da provincia, e, findo o prazo do privilegio, reverterão para o Estado, sem nenhuma indemnisação, todas as obras executadas no leito dos rios para facilitar a navegação.

«Caducará a concessão, na parte relativa a cada uma das secções acima mencionadas, a não serem observados os prazos fixados, bem como se, iniciada a navegação, vier a ser interrompida por mais de seis mezes, salvo se em ambos os casos a intervenção de força maior, devidamente comprovada.

«*Matatis mutantis* serão applicaveis as clausulas, que deixámos notadas, á concessão feita á Companhia Mogyana para a navegação do Rio-Grande, na parte comprehendida entre a ponte da estrada de ferro da companhia e a confluencia do rio Sapucahy.»

SANTA CRUZ DO PIQUES

Pedem-nos a publicação do seguinte:

«Começaram hontem as novenas desta Santa Cruz na sua respectiva capellinha, e continuarão todas as noites ás 7½, até o dia 3 de Maio. No dia 2 á noite haverá illuminação, musica, etc. No dia 3 missa ás 9 horas da manhã.

«Para todos estes actos convida-se aos fieis devotos.»

Diz o Figaro que a Allemanhã concorrerá a exposição de 1889, em Paris.

Esta noticia é considerada como prova definitiva das boas relações entre o governo allemão e o francez.

Recommendou-se ao Imperial Instituto Fluminense de Agricultura indicasse ao governo os meios praticos de satisfazer ao pedido de alguns colonos residentes no nucleo da Conceição dos Guarulhos, nesta provincia, os quaes, desejando ensaiar a criação do bicho de seda, solicitam os respectivos casulos.

—Requisitaram-se do mesmo Imperial Instituto algumas sementes de cereaes, algodão e bacellos, para serem fornecidas á camara municipal da cidade de Itapetininga.

Mercado de Santos

A 23 não constou vendas de café.

Entraram naquelle dia. .	5.240	saccas
Entraram desde 1° . .	141.013	»
Sahidas desde 1° . . .	109.692	»
Vendas desde 1° . . .	175.000	»
Existencia em primeiras mãos	81.000	»
Em segundas mãos para embarque	261.000	»

A alfandega de Santos rendeu de 1.° a 23 do corrente rs. 973:005$962, e a meza de rendas, em o mesmo periodo, rs. 259:029$035

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres :

Dia 24 de Abril

Alzira, 15 mezes, filha de Moysés Bastos de Vasconcellos, morador na freguezia de Santa Ephigenia : tuberculos mesentericos. (Attestado do dr. Villaça.)

Benedicto Augusto Rodrigues, 22 annos, preto, solteiro, morador á freguezia da Consolação : tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Caetano de Campos.

Dia 25 de Abril

Francisco Candido Corrêa, 50 annos, côr branca, casado, falleceu no hospicio de alienados : gastro hepatite chronica. (Attestado do dr. Mesquita.)

Benedicto, poucos momentos de vida, filho de Theresa, escrava de J. da Silva, morador na freguezia de Santa Ephigenia : inviabilidade. (Attestado do dr. Guilherme Ellis.)

José Joaquim de Carvalho, 42 annos, solteiro, portuguez, falleceu no hospital de caridade : tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Almeida Netto.)

Antonia da Silva, 22 annos, solteira, fallecida no hospital de caridade : hepatite chronica. (Attestado do dr. Eulalio da Costa Carvalho.)

Annibal, 30 dias, filho de João José Brazil Pereira, morador na freguezia da Sé : anemia. (Attestado do cirurgião-mór Candido Ribeiro dos Santos.)

SECÇÃO LIVRE

Deve ser lido

E' extraordinaria a procura dos legitimos *Pós Anti hemorrhoidarios*, parece que salva a vida, e isto indica a efficacia do remedio contra as hemorrhoidas o flagello da humanidade.

O *Licor Antipsorico* e os *Pós depurativos*, como os verdadeiros depurativos que curam em pouco tempo e sem dieta, são já de um consumo fabuloso e por isso o seu auctor, o pharmaceutico Luiz Carlos, já tem deposito em quasi todos os pontos do Imperio e n'esta capital chegou um grande sortimento á

Grande Drogaria

DE

SILVEIRA LIMA & COMPANHIA

RUA DIREITA N. 1

e na casa de Lebre Irmão & Mello, S. Paulo,—em Dous Corregos na pharmacia de Diogo Mendes.

6—5

EDITAES

Juizo de Orphãos

PRAÇA

De ordem do meretissimo juiz de orphãos d'esta capital, faço publico que a praça dos bens pertencentes ao inventario de Antonio Joaquim Gomes Lage, constante das casas sitas a rua de Florençó de Abreu sobre os ns. 47 49 e 51 terá lugar a 27 do corrente ás 10 1/2 horas da manhã na porta do paço da Camara Municipal.

O escrivão, interino e substituto.

2—1 *Diniz Prado de Azambuja.*

O tenente coronel Bento José Alves Pereira juiz de paz mais votado, e presidente da junta militar da parochia de Santa Ephigenia da imperial cidade de S. Paulo.

Faço saber a quem interessar que por officio do exmo. presidente da provincia de 23 do corrente foi designado o dia 25 do proximo futuro mez de Maio para ter lugar a junta militar da referida parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9.° § 1.° do regulamento, approvado pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da egreja matriz, em 10 dias consecutivos desde ás nove horas da manhã ás tres da tarde :

Convoco pois todos os interessados a comparecerem, no dia, hora e lugar acima referidos, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de apurar esse alistamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar a presente, que será affixada no lugar publico e do costume, e publicado pela imprensa. Parochia de Santa Ephigenia 25 de Abril de 1887. Eu Ricardo Ferreira da Costa, escrivão do juizo de paz, secretario da junta o escrevi.

3—1 *Bento José Alves Pereira.*

Inspectoria geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1887, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Alfredo Teixeira Engler lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento :

«Alfredo Teixeira Engler, pharmaceutico pratico, vem requerer a V. S., conceder-lhe licença para abrir uma pharmacia, que ficará sob a immediata e exclusiva direcção e responsabilidade do supplicante, no bairro denominado Jaguary, municipio de Campinas, bairro populoso com uma lavoura importantissima e distante da cidade.

«Em cumprimento do art. 65 §§ 1° e 2° do decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, o supplicante offerece a presente petição devidamente instruida com os documentos legalmente exigidos. Assim, pede a V. S. servir-se conceder-lhe licença na fórma requerida.—E. R. M.—*Alfredo Engler.*» Sobre o sello respectivo.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene em 12 de Março de 1887.—O secretario, dr. *Pedro Affonso de Carvalho* . 8—8

Alfredo Augusto de Azevedo fiscal da freguezia da Consolação faz saber que aprehendeu e mandou recolher a depozito os seguintes animaes, para cumprimento do art. 58 §§ 1° 2° :

Uma vacca fusca, tres ditas malhadas,

Um cavallo castanho, cego de um olho e desferrado.

Um burro, pello rato com os quatros pés brancos e ferrado a ingleza, dos 4 pés.

Uma cabra, baia escura e branca, sem orelha.

Um cabrito, preto e branco.

Chamo pois quem com direito sobre taes animaes se julguem de os virem reclamar em deposito, pagando multas e despesas, pois findo o praso de 3 dias irão os mesmos animaes em hasta publica, terça-feira 26 do mez andante, ás 11 horas do dia, as portas do paço municipal para serem arrematados.

S. Paulo, 22 de Abril de 1887.

3—2 *Alfredo Augusto de Azevedo.*

A camara municipal d'esta cidade de São José dos Campos etc.

Faz saber que tendo o bacharel Francisco Ribeiro de Moura Escobar, em 10 de Fevereiro ultimo, requerido ao governo imperial previlegio para explorar graphyto e outros mineraes nesta comarca, a presidencia da provincia mandou a camara municipal desta cidade dar sua informação á respeito.

Tomando, por isso, a camara conhecimento de dito pedido de informação, em sessão de hoje, rezolveo que se afixasse editaes, convidando os interessados para que no praz de 30 dias, aprezentem quaesquer reclamações que por ventura tenham á fazer sobre o previlegio requerido.

Do que para constar, mandou affixar este na porta da egreja matriz desta parochia e publicar na folha official da provincia.

Paço da camara municipal da cidade de S. José dos Campos, em 13 de Abril de 1887. Eu Bento Emygdio de Salles, secretario que escrevi.

O prezidente da camara.

Francisco Rafael de Silva Junior.

Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9551 de 3 de Fevereiro de 1886, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Manoel da Silva Girio lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento :

« Diz Manoel da Silva Girio, residente na villa do Jaboticabal, provincia de S. Paulo, que exercendo ha 13 annos, como pratico, a profissão de pharmaceutico naquella villa, tendo as precisas habilitações como prova pelos documentos juntos dos quaes se evidencia a urgente necessidade da continuação da pharmacia do supplicante, vem requerer a v. ex. se digne conceder-lhe a necessaria licença nos termos do decreto n. 9551 de 3 de Fevereiro de 1886. Nestes termos respeitosamente pede a v. ex. deferimento. E. R. M. —S. Paulo, 5 de Março de 1887.—*Manoel da Silva Girio.* » Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á inspectoria de hygiene de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 15 de Abril de 1887.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario. 8—3

A camara municipal desta cidade de Piracicaba, faz publico pelo presente, que tendo o bacharel Henrique Marques de Carvalho e o dr. Maximiano Marques de Carvalho, requerido ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, permissão para explorarem petroleo nesta, e na comarca de Araraquara, convida aos interessados em geral a apresentarem no prazo de 30 dias quaesquer reclamações que tenham de fazer á tal concessão.

E para conhecimento de todos os interessados mandou lavrar o prezente que será affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa.

Paço da camara municipal de Piracicaba, em 3 de Abril de 1887.

O presidente

Dr. *José Augusto da Rocha Almeida*

O secretario

3—3 *Jeronymo José Lopes de Siqueira*

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Amador Bueno da Ribeira, por seu procurador, João Baptista de Azevedo Marques, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento ,

«Diz Amador Bueno da Ribeira, residente e estabelecido com pharmacia na cidade de Botucatú, provincia de S. Paulo, por seu bastante procurador abaixo assignado, que, desejando continuar a ter aberto seu dito estabelecimento e a geril-o regular e legalmente, vem, nos termos do art. 65 do regulamento que baixou com decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, requerer a v. exc. se digne conceder-lhe a necessaria faculdade para aquelle fim, visto provar o supplicante que alli mantem sua pharmacia ha cerca de 10 annos, que dirige com o necessario criterio e conhecimentos praticos deste ramo de medicina, que serve a contento dos profissionaes, das autoridades e do publico da localidade, que ha necessidade de conservar-se a pharmacia do supplicante, visto o accrescimo de população da cidade, que além da do supplicante só possue duas, como tudo prova com os sete documentos juntos, attestados das autoridades e de tres medicos do logar. Assim pede a v. exc. se digne conceder-lhe a impetrada licença. E. R. M.—Rio de Janeiro, 15 de Março de 1887. Como procurador, *João Baptista de Azevedo Marques.*» Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de Março de 1887.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario. 8—4

Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Hermano Engler lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento :

« Hermano Engler, pharmaceutico pratico, vem requerer a v. s. servir-se conceder-lhe licença para abrir uma pharmacia, sob sua propria responsabilidade e direcção, no bairro denominado Capivary, municipio de Campinas, bairro immensamente populoso, possuindo uma lavoura extensissima.

« O supplicante, em cumprimento do disposto no art. 65 §§ 1° e 2° do decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, que reorganizou o serviço sanitario do Imperio, instrue sua petição com os documentos exigidos pelas leis em vigor. Assim o requer. Pede a v. s. deferimento, concedendo-lhe a licença requerida.—E. R. M.—Campinas, 23 de Outubro de 1886.—*Hermano Engler.* » Sobre uma estampilha de 200 réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de hygiene da provincia de São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 6 de Abril de 1887.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario. 8—4

Construcção de uma ponte de descarga e respectivos aterros na estrada de Sant'Anna.

Pela repartição de obras publicas se faz sciente que recebem-se propostas até o dia 5 de Maio proximo futuro, ao meio dia, para contratar-se a construcção de uma ponte de superstructura metallica e encontros de alvenaria de pedra no aterrado de Sant'Anna, além da ponte sobre o rio Tieté, nesta capital. Na base do projecto, orçamento e especificações organisadas, que nesta repartição podem ser examinadas pelos interessados, consistem as obras em encontros a alvenaria de simples apparelho, com rejuntamento, fundados sobre plataforma de concreto grade e estacada de madeira ; superstructura de treliças metallicas para um vão livre de 20 metros, vigamento e soalho de madeira na largura de 6 metros descançando sobre travessas de ferro presas ás treliças ; construcção de um aterro entre a ponte grande e a que se projecta. Os proponentes mencionarão nas propostas o preço por extenso pelo qual se obrigam a executar o serviço, destacando os preços do metro cubico de aterro e de cada estaca ; o prazo de começo e conclusão das obras ; as habilitações que possuem, o local de sua residencia. Competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e com indicação no involucro do nome do proponente e do serviço a que propõe-se, as propostas, fechadas serão entregues nesta directoria, dentro do prazo, e abertas no dia e hora acima designados. Declara-se mais que na occasião do contrato o proponente preferido depositará no Thesouro Provincial uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica equivalente a 10 0/0 do preço aceito, sujeitando se ás demais condições regulamentares e a não interromper o livre transito da estrada durante a factura da ponte e obras complementares.

Directoria geral de obras publicas. S. Paulo, 18 de Abril de 1887.

F. de Salles Oliveira Junior, secretario

15—6

O doutor Frederico José Cardozo de Araujo Abranches, presidente da Camara Municipal d'esta imperial cidade S. Paulo. etc.

Pelo prezente edital faz constar que acha-se em concurso, até o dia 28 do corrente, ao meio dia, o serviço de roçada e limpeza da varzea do Tamanduatehy, entre os aterrados do Carmo e Gazometro.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas, selladas e fechadas, na secretaria da Camara Municipal, até o dia e hora acima declarados.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 23 de Abril de 1887.

O Presidente,

Dr. *Frederico José Cardozo de Araujo Abranches.*

O official, servindo de secretario,

3—2 *Manoel Avelino Vaz.*

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do illm. e exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço publico que pelo prazo de quatro mezes a contar da presente data, acha-se aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, a inscripção para o concurso a cadeira de rethorica e poetica do curso de preparatorios annexo a esta faculdade. Aos candidatos incumbe provar : 1° A qualidade de cidadão brazileiro ; 2° Maioridade legal ; 3° Moralidade por meio de attestados dos parochos, e de folha corrida nos lugares onde houverem residido durante os ultimos cinco annos ; 4° Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 19 de Abril de 1887.

O Secretario

André Dias de Aguiar

Terças e sextas feiras

Reparos das pontes e atterrado de Sant'Anna, desde a ponte grande até o alta da Capella.

Pela repartição de obras publicas, acham-se em concurrencia até o dia 4 de Maio proximo vindouro, do meio dia, as obras acima indicadas, orçadas no valor de Rs..... 1:236$180 e servindo de base á concurrencia o orçamento e mais condições dos trabalhos cujo exame é facultado nesta repartição aos interessados.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicarão o serviço a que propõe-se.

Os proponentes mencionarão tambem o local de sua residencia, preço por extenso pelo qual se obrigam a executar o serviço ; juntarão attestado de profissionaes estranhos a esta repartição, comprobatorios das habilitações que possuem e sujeitar-se-ão, na occasião do contrato, ás prescripções do regulamento.

Declara-se que as propostas serão abertas em seguida ao encerramento da concurrencia.

Directoria geral das obras publicas, São Paulo, 18 de Abril de 1887.

F. de Salles Oliveira Junior,

15—6 Secretario.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do illm. e exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, de conformidade com o aviso n. 4654 de 29 de Outubro ultimo, do ministerio do imperio, nos termos do art. 36 dos estatutos que regem esta faculdade, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, com o prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao lugar de lente substituto vago pela nomeação do dr. João Pereira Monteiro para lente cathedratico da 1ª cadeira do 5° anno.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 3 de Novembro de 1886.

O secretario,

8—1 *André Dias de Aguiar.*

Para cumprimento do art. 59 § 12 das posturas municipaes foi recolhido ao deposito municipal 1 cavallo vermelho escuro, orina cortada e ferrado dos 4 pés a ingleza.

Chamo por tanto quem com direito se julgue sobre o mesmo a vir retira-lo no prazo de 48 horas, pagando a multa e mais despezas, pois que findo o praso mandarei pôr em hasta publica, no dia 28 do corrente, no paço municipal, ao meio dia.

S. Paulo, 25 de Abril de 1887.

O fiscal do 2.° districto.

2—1 *Olegario Braziliense.*

TELEGRAMMAS

Berlim, 25 de Abril

Dizem jornaes allemães que colheram-se provas de conspiração contra o commissario francez, sr. Schnoebel, mas que seria este posto em liberdade no caso de verificar-se a violação do territorio francez no acto de effectuar-se a prisão.

Paris, 25 de Abril

O Conde de Munster, embaixador do Imperio Allemão juncto ao governo da Republica Franceza, tem procedido, durante o incidente internacional da prisão Schnoebel, de modo a merecer todos os encomios, conseguindo, tranquilizar o espirito publico sobresaltado.

A imprensa franceza insiste pela presteza do inquerito instaurado, do qual já demos noticia, sendo, além disso, digna e prudente a reserva dos principaes orgãos de publicidade.

Dublin, 25 de Abril

O clero catholico continúa a agitar-se, parecendo resolvido a pactuar com a opposição aos actos e programma governamentaes.

Buenos-Ayres, 25 de Abril

Houve um começo de incendio no Gazometro, sendo, felizmente, logo extincto.

Não houve desgraças pessoaes, mas apenas estragos materiaes.

—A questão Tassajo continúa na ordem do dia sendo muito debattida na imprensa.

NOTA.—Não tivemos hontem, da Agencia Havas, nenhuma communicação commercial da praça do Rio e de outras extrangeiras.

ANNUNCIOS

Claudina de Paiva Azevedo e seus sobrinhos rogam as pessoas de sua amizade para assistirem a missa do trigessimo dia, que por alma de seu prezado espozo e tio, **Domingos de Paiva Azevedo** fazem celebrar quarta-feira 27 do corrente ás 8 horas da manhã na egreja do Rozario, e desde já lhes agradecem mais esse acto de religião. 4—3

Precisa-se

de uma criadinha para carregar criança.

Rua da Esperança n. 19.

3—1

Madeiras para construcções

Deposito em Santo Amaro

Neste deposito encontra-se madeiras de todas as qualidades, taes como : canella parda, comixava, oleo, etc, por preços razoaveis, como se vê dos seguintes preços.

Soalho de canella,	18 palmos	14$500	duzia
Dito, dito	20 palmos	18$000	duzia
Dito de comixava	18 palmos	10$000	duzia
Taboas de forro	18 palmos	4$500	duzia
Caibros serrados	20 palmos	5$000	duzia
Caibros serrados	18 palmos	4$500	duzia
Caibros serrados	16 palmos	4$000	duzia

As compras são feitas em Santo Amaro, e o transporte por conta dos vendedores até S. Joaquim, não sendo a compra inferior a 12 duzias.

5—2 *Augusto Antonio da Silva.*

AVISO

Desimpedido dos sérios e importantes trabalhos, que me forçaram a um afastamento temporario do exercicio de minha profissão, empecendo-me a actividade forense, participo aos meus clientes e amigos, cuja confiança me desvanece, que acho-me de novo, e como sempre, ao seu inteiro dispôr, para os serviços de advocacia.

S. Paulo, 30 de Março de 1887.

(10—9) Dr. *Jesuino Cardoso.*

THEATRO S. JOSÉ

COMPANHIA DE OPERA COMICA E OPERETA

do

THEATRO SANT'ANNA

EMPREZA HELLER

HOJE HOJE

Terçafeira, 26 de Abril de 1887.

4ª RECITA DE ASSIGNATURA

ESTREIA DA ACTRIZ

DOLORES PHÉBO

Representar-se-ha a opera-comica em 3 actos original brazileira de festejado escriptor Arthur Azevedo muzica tambem original brazileira do distincto maestro Abdon Milanez.

A

DONZELLA THEODORA

PERSONAGENS

O sultão Miramolim—Almançor. . . .	Sr. Guilherme
Makuli—Abakala (seu intendente) . . .	Sr. Mattos
O Marquez de las Cuevas de Sierra Morena	Sr. Arêas
Banazar	Sr. Mesquita
Abul Kazim	Mlle. Massart
Theodora.	D. Dolores Phébo
Um sujeito	Sr. Machado
Uma mulher.	D. Rosa Santos
Um servo.	Sr. Machado
Outro sujeito	Sr. Dias

Cortezões, damas, Odalisças, Eunucos servos, pagens, criados, credores, povo de ambos os sexos, soldados etc. etc.

A musicá é ensaiada a capricho pelos maestros Mesquita e Abdon Milanez, coadjuvados pelos professores Tavares e Normandia.

Scenarios, vestuarios e adereços todos novos e deslumbrantes.

Mise-en-scène do artista HELLER

A's 8 1/2 horas

Os bilhetes á venda na *Casa Garraux* até ás 5 horas da tarde e d'essa hora em diante na bilheteria do theatro.

PREÇOS

Camarotes de 1ª e 2ª ordem . .	15$000
Ditos de 3ª	8$000
Poltronas	3$000
Cadeiras	2$000
Galerias	1$000

Socio

Precisa-se de um socio capitalista que entre com 8:000$ para augmento de capital de uma casa no centro da cidade, em boas condições e bem afreguezada.

A pessoa interessada póde deixar carta no *Diario Popular*, em mãos do sr. Lisbôa, dizendo onde póde ser procurada. 10—7

Companhia Cantareira e Exgotos

3ª Dividendo de Acções Preferenciaes

De ordem da directoria desta companhia convido os srs. accionistas, a virem ao escriptorio, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, receber os dividendos de suas *Acções Preferencias*, do dia 1° de Abril proximo futuro em diante.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Exgottos, S. Paulo 30 de Março de 1887.

J. Bryan,

10—6 Gerente.

Cerveja Carlsberg

legitima garantida livre de acido salycilico ou qualquer outro ingrediente nocivo conforme a analyse da junta central de hygiene da côrte, importada unicamente por

Zerrenner, Bulow & C.

SANTOS e S. PAULO

e no Rio de Janeiro pelos srs.

Clw, Heckscher & C.

3 p. s. 15—9

Companhia Cantareira e Exgottos

Assembléa Geral

De ordem da directoria desta companhia convoco os srs. accionistas para a assembléa geral que deverá effectuar-se a 1° de Maio proximo futuro ao meio-dia, no escriptorio da companhia, não só para lhes ser apresentado o relatorio da mesma directoria e balanço do anno social, como tambem para eleger um director e para resolver sobre a emissão de acções preferenciaes.

Escriptorio da Companhia Cantareira e Exgottos.

S. Paulo, 15 de Abril de 1887.

(6) *J. Bryan*, Gerente.

Loja de G. Brandt

ESTOFADOR E TAPEZEIRO

RUA DO IMPERADOR (N. 5, PLACA)

Pelo ultimo vapor recebeu muitas fazendas de côres novas, para cortinas e reposteiros.

Tambem um variado e novo sortimento, de franajs, cordão, borlas, pelucia, banquinhos, gallerias, braçadeiras, transparentes, cortinas de janellas, cortinados de cama oleado, etc. etc. etc. 6

G. Brandt

RUA DO IMPERADOR (N. 5, PLACA)

E. F. S. Paulo e Rio de Janeiro

RAMAL DA PENHA

Achando-se restabelecida a linha neste ramal os trens de domingo (24) em diante chegarão á estação da Penha.

S. Paulo 22 de Abril de 1887.

C. Nogueira,

Chefe do Trafego.

CAMISAS PARA HOMEM

A unica casa onde ha um sortimento completo, recebido directamente da Europa é a casa importadora.

AU PHÈNIX
RUA DA IMPERATRIZ
ESQUINA DA RUA DA[illegible]

AVISOS

Amador da Cunha Bueno, advogado.
Escriptorio e residencia, Rua do Imperador n. 3.

O dr. José Maria de Freitas, tem consultorio medico, e residencia no Braz, rua do Monsenhor Andrade n. 8. Consultas e chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres. 30—3

Dr. Alfredo Hayward

Medico e operador

Pratica geral de cirurgia

Póde ser procurado, provisoriamente, á rua do Braz, 22.
Gratis aos pobres. 30—3

O dr. Guilherme Teixeira

Medico, recebe chamados por escripto, na rua Direita n. 2, onde se acha do meio dia ás 2 horas. 8—4

Medico homœopatha.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homœopathica, largo de S. Bento n. 86.

MEDICO
DR. FERNANDO DE BARROS

Mudou sua residencia para a Alameda do Triumpho n. 1 canto da rua Duque de Caxias.
Consultas das 8 as 10 horas.
Chamados a qualquer hora.

O advogado Alvaro Carvalho é encontrado no seu escriptorio á rua da Imperatriz n. 17 todos os dias uteis, das 11 ás 3 horas.
Encarrega-se de quaesquer trabalhos de sua profissão e especialmente de defezas perante o jury e de negocios nos bancos e nas repartições publicas.

ADVOGADO

O dr. Ernesto M. Pedroso trabalha no escriptorio do Conselheiro Ramalho, á Travessa da Sé n. 4, onde será encontrado das 10 as 3 horas da tarde.
Residencia, rua Sete de Abril n. 11.

O advogado Antonio Vieira da Costa Machado—Botucatú.

Dr. M. Corrêa Dias, advogado. Escriptorio e residencia: Largo Sete de Setembro (Pelourinho) n. 3.

João Arbenz com officina e caldeiraria de cobre, constructor de alambiques, caldeiras e encanamentos. Alameda do Barão de Piracicaba, esquina da rua Helvetia; deposito—rua direita n. 35—Caixa do Correio n. 35.

Dr. Jayme Serva—Consultorio e residencia, rua do Senador Feijó n. 29.

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva, póde ser procurado no escriptorio dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, a rua de S. Bento n. 34, de 10 as 3 horas.

O TABELLIÃO Angelo Carlos de Abreu mudou o seu cartorio do largo para a Travessa da Sé n. 2.

Dr. Gama Cerqueira—mudou seu consultorio e residencia para a rua Direita 55 sobrado.
Especialidade, Molestias de crianças e dos orgãos thoraxicos.
Consultas, de 8 a 9 hora da manhã e 2 a 3 da tarde.
Chamados, a qualquer hora do dia ou da noite, telephone n. 126.

Molestias do peito e do coração—MEDICO.—O dr. Marcos Arruda mudou seu consultorio e residencia para o largo da Sé n. 13, onde attende a chamados a qualquer hora e dá consultas das 7 ás 9 da manhã e de 1 ás 3 da tarde.
Chamados pelo telephone n. 42.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel Feird de Carvalho, advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, á rua de S. Bento n. 34
Attende a chamados para qualquer ponto da provincia.

ADVOGADO

O bacharel Afrodisio Vidigal póde ser procurado das 10 horas ao meio dia em seu escriptorio, á rua da Imperatriz, n. 47, 1º andar, e de manhã e de a de na casa de sua residencia, á rua de D. Maria Thereza n. 16

LIMEIRA
ADVOGADO

O dr. Alfredo Rodrigues Jordão trabalha com o dr. Ezequiel de Paula Ramos.
Encarrega-se de quaesquer serviços de sua profissão, tanto neste municipio como fora delle.
20—3 (alt.)

Advocacia

O advogado Porfirio A. Figueira d'Aguiar, tem seu escriptorio a Travessa da Sé n. 3. Residencia rua Episcopal 10. 25—10

LENHA RACHADA

Na rua do Gazometro n. 102 acha-se montada uma empresa de lenha rachada por machina, onde se encontra sempre lenha de qualquer dimensão e para fogões economicos. Os pedidos pódem ser dirigidos a mesma officina ou na rua do Commercio armazem nos baixos do *Diario Mercantil*, ou na officina de carros, largo de S. Francisco.
Telephone n. 246. 25—2

Industria Paulista

Economia das familias

Fabrica da Conceição

GRANDE TINTURARIA E PELLETERIA A VAPOR
RAPIDEZ, ASSEIO E PERFEIÇÃO
DEPOSITO
2--Rua do Imperador--2

Prepara-se luto pesado em 3 horas, seja qual fôr o tecido

Em côres fixas e inalteraveis ha 60 modellos a escolher. Tinge-se, lava-se e concerta-se toda a sorte de roupa de homens, senhoras e creanças. Chapéus feltro, castor ou palha. Lava-se e dá-se qualquer colorido em plumas, friza-se ou espalma-se. Cylindros a vapor para fazendas finas, como rendas, manteletes, véos, crochets, fitas, roupas de velludo, de seda ou gorgorão, **garantindo-se a reforma como novos.**
Lava-se, tinge-se de qualquer côr INALTERAVEL fazendas ou vestidos finos, reposteiros, colchas, franjas, borlas, vidrilhos, capas, manteletes, setins, damascos e toda e qualquer especie de fazenda. Lavam-se e ringem-se luvas; limpa-se e tira-se o mofo em 24 horas.
N. B.—Não temos agentes fóra do estabelecimento. Recebemos toda e qualquer encommenda á rua do Imperador, 2, deposito, onde, em talões firmados, garantimos ao publico **asseio, promptidão e barateza** não receiando o confronto das melhores tinturarias da côrte ou da Europa.

2--RUA DO IMPERADOR--2

Compra-se toda a sorte de pélles

Tavares, Sica & C.
20—4

Declaração

Bernardo C. da Silva Sampaio, ausentando-se temporariamente para Portugal, por incommodos de saude e por isso não podendo pessoalmente despedir-se de todos os seus amigos e freguezes o faz por meio, offerecendo-lhes seus limitados prestimos na villa de Mezão frio.
Outro sim, declara que deixou por seus bastantes procuradores aos seus interessados srs. Jeronymo Sampaio, João Brapiy Barker e Alberto Sampaio, para tratarem de todos os negocios de sua casa commercial, competindo ao primeiro o uso da firma em todos os documentos, quer do giro do negocio quer seus particulares. 3—2
S. Paulo, 22 de Abril de 1887.

CHACARAZINHA

GRANDE PECHINCHA!

Em Santo Amaro vende-se uma por preço baratissimo, quasi encravada na Villa, construida a dois mezes, tendo na frente jardim e uma frondosissima jaboticabeira de superior qualidade, e para traz no quintal tem um rico poço de agua potavel, e grande estrebaria para ter vaccas ou outros animaes. Quem precisar de uma chacarazinha para fazer passeios ou tomar ares no verdadeiro Petropolis de S. Paulo encontrará nesta as condições exigidas sendo para pequena familia.
Para informações e tratar dirija-se a mesma Villa, Loja de fazendas do sr. Manoel da Silva Machado. 5—5

ATTENÇÃO

Vinho nacional de superior qualidade

O abaixo assignado tendo de retirar-se da capital, vende para liquidar, o vinho do colheita deste anno, da chacara do Cambucy, por preços muito em conta, em porção ou avarejo. 10—9
Rua do Cambucy n. 120
Pedro Ricardini

Escravo fugido

De José Manoel Leite, residente na cidade de Itatiba, fugio no dia 24 do corrente, um escravo de nome José, idade 25 a 28 annos, mais ou menos, altura menos que regular, cheio de corpo e entroncado, côr fula, cabellos agarrados e meio avermelhados, olha por baixo, não tem barba e sómente um meio buço, é bahiano e activo.
Quem o prender e entregar a seu senhor em Itatiba, ou o puzer em alguma cadêa segura, receberá 200$ réis de gratificação livre de despezas. 10—7

ASSOCIAZIONE PROTETTRICE
delle
Scuole Italiane

ALLA COLONIA ITALIANA

Considerando che col 1° del p. v. mese funzionerà in questa città la prima scuola Italiana per bambini di sesso maschile sono invitati i signori padri di famiglia a dirigersi dal sig. prof. Michele Marzo, in rua da Esperança n. 55, onde iscrivere i figli che desiderassero fare frequentare la scuola.
Allo scopo di cui sopra il sig. prof. Michele Marzo attenderà dalle ore 10 ant. alle 2 pom., e dalle 7 alle 9 pom.
Sede sociale 19 aprile 1887. 3
Il segretario
Giovanni de Simoni

Piracicaba

Os advogados Estevam de Rezende e Henrique Marques de Carvalho acceitam causas no civel, commercial e crime nesta comarca ou fóra.
Consultas das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.
Escriptorio á rua de S. José, 10

C^IA DAS VASELINAS FRANCEZAS
MARCA
PÉTREOLINE
DIPLOMA DE HONRA, Exposição do Trabalho, PARIS 1885
Exigir sobre a Etiqueta a Firma *Lancelot Frères*
A PETREOLINE ou VASELINA FRANCEZA empregam-se nas preparações pharmaceuticas.
Ella é muito empregada na Medicina, nos tratamentos das feridas de má natureza. — Cura com rapidez:
Queimaduras, Rachas dos Peitos, Variola, Eczemas, Erysipela, Pyrgiriasis, e todas as Molestias da Pelle em geral.
EM PERFUMARIA
ella presta o mais elevado serviço para aformoseamento e conservação das Pomadas.
A PETREOLINA não rancça e é d'uma perfeita neutralidade.
LANCELOT Irmãos & C^ie,
PARIS — 15, rua de L'Echiquier, 15 — PARIS
Depositarios em São-Paulo: **Martins LAHRE & C^ie.**

VINHO DE CHASSAING
m-pepsinico
Prescripto por mais de 25 annos
CONTRA AS AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS
PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

CONTRA
Defluxos, Grippe, Bronchites,
Irritações do Peito, o XAROPE ou PASTA pectoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma eficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina de França.
Seu *Opio, Morphina* nem *Codeina* da-se sem receit. As crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.
PARIS, rua Vivienne, 55, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

Medalha de Ouro na Exposição universal 1878
PARIS PARIS
AMEIXAS DE ENXERTO
J. FAU
BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as tendas de Comestiveis.

SYPHILIS

Adquirida ou hereditaria, em todos os periodos, accidentes secundarios e terciarios que resultão d'ella: *Ulcerações da bocca e da garganta, Gommas, Exostoses, Caries dos ossos, Rheumatismos, Ulceras, Impotencia*, etc., etc. — **Scrofula, Vicios do Sangue, Molestias da pelle** (*Dartres, Eczemas, Lepra, Herpes*). — Cura certa, rápida e radical pelos celebres **BISCOUTOS DEPURATIVOS** do D^r OLLIVIER, o mais poderoso *anti-syphilitico*, o vendido, ha mais de 50 annos, pelos mais illustrados profissionaes; é o unico remedio, no *estado intelso*, Approvado pela *Academia de Medicina de Paris*; unico premiado com Recompensa Nacional de 24.000 francos.
Deposito geral: 65, Rue de Rivoli, Paris.
Em São Paulo: MARTINS LAHRE & Cie.

DOENÇAS DO ESTOMAGO
DIGESTIVOS DUPUYTREN
Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda de Appetite, Vomitos, Diarrhea, Colicas, Cardialgias, Embaraços gastricos
CURA RADICAL
TONICO-DIGESTIVO
com Quina, Coca e Pepsina
Adoptado em todos os Hospitaes
MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES
PARIS, r. La Bruyère, 34, e em todas as Pharmacias.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro
A VELOUTINE
Ebs de Ebène de Amor especial
PREPARADO COM HEMOTHYO
Por CH. FAY, Perfumista
PARIS, 6, Rue de la Paix, 6, PARIS

VINHO GILBERT SEGUIN
FERRUGINO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris
Sessenta annos de Experiencia
e ao bom exito tem demonstrado a infinidade de attestados medicos que recebe, quer como analepticos para curar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quer como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Lypotemia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pelo clima ou por excessos
Este Vinho, que contem mais principios salinos de que os ferruginosos ordinarios, custa por preço um preço mais elevado.—Ver se esse adjectivo antes o preço no rotulo da Pharmacia official de medicamentos.
Pharmacia G. SEGUIN, 379, rue Saint-Honoré, PARIS
Depositarios em S. Paulo: JOÃO CANDIDO MARTINS & C^ie

XAROPE DE BLAYN
Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 30 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga*.—PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.
Vende-se em S. Paulo: RAPHAEL & TOLEDO; João Candido MARTINS & C^ie, e nas principaes Pharmacias.

GUARDA NACIONAL

Na antiga e muito acreditada casa de LEITE
GUIMARÃES & COMP.
A rua do Ouvidor n. 58
PERTO DA QUITANDA
RIO DE JANEIRO

Sirgueiros. Uniformes militares

Fabrica-se com perfeição e preços vantajosos uniformes para os srs. officiaes da Guarda Nacional do Imperio. 30 26

Unico correspondente em S. Paulo

Costa Almeida & Comp.
LARGO DA SÉ Z. 7

Banco do Brazil

Caixa Filial em S. Paulo

A taxa dos dinheiros recebidos a premio neste estabelecimento, fica elevada, vigorando de 1º de Maio proximo em diante a seguinte tabella:

2 a 5 mezes	3 1/2 %
6 a 11 »	5 %
12 mezes ou mais	6 %
Em conta corrente	3 %

S. Paulo, 12 de Abril de 1887.

Os gerentes
Fidencio V. Prates
J. Augusto Garcia
4—4 sabb. e terça-feira

La Veloce

NAVIGAZIONE ITALIANA

Linea Postale e Commerciale Coll' America Meridionale.

O Magnifico vapor

EUROPA

Sahirá no dia 28 do corrente.
para
Genova
E
Napoles
DIRECTAMENTE
PARA PASSAGEM E INFORMAÇÃO
Dirigir-se ao agente.

EM S. PAULO:

Angelo Fiorita
N. 44 RUA DA BOAVISTA N. 44
RIO DE JANEIRO
ANGELO FIORITA
RUA DA ALFANDEGA 11—13
Dias 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24.

Norddeutscher Lloyd de Bremen

O VAPOR ALLEMÃO

CONDOR

Esperado no fim do mez sahirá no dia 10 de Maio para
Lisboa
Antuerpia
e Bremen
com escala pelo
Rio de Janeiro e Bahia

Estes vapores conduzem medico e creada e tem magnificas acommodações para passageiros de primeira e terceira classes.
Para passagens, fretes e mais informações trata-se com os agentes
Zerrenner, Bülow & Comp.
2 — RUA DE JOSÉ RICARDO —2
S. Paulo

43-Rua Direita--43

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

De ordem da directoria desta companhia, faço sciente aos srs. accionistas que, do dia 18 do corrente em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-á neste escriptorio o juro de 7 0/0 sobre o valor realisado das acções concernentes á ultima emissão para o estabelecimento de navegação no Mogy-guassú.
Escriptorio Central, S. Paulo, 16 de Abril de 1887.
Gabriel N. Rumalho
Secretario interino
103—(Sab., 3ª e 5ª)

? JÁ SABEM ?

QUE É SÓ
NO SALÃO DE BARBEIRO
á Rua Duque de Caxias n. 11

que tem grande deposito de bixas Hamburguezas, que vende e applica mais barato que outra qualquer casa. Casa do chic... pintada alegre, forrada de novo e com dous peritos officiaes na arte.
É só no Salão de Barbeiro
Á RUA DUQUE DE CAXIAS N. 11
30—6
S. PAULO

ATTENÇÃO

Rico deposito de cortinados para cama de 20$000, até 75$000, em mousseline, tulle, rendas, crochet e bordados.
Cortinas para janellas, de 10 até 25$ o par.
Gallerias para as mesmas. Cupulas de 5 até 25$.
Cortinas de côr (reposteiros) novas, elegantes por 20$ o par.
Banquinhos, mochos de piano.
Sofás e poltronas.
Borlas grandes e pequenas.
Braçadeiras, franjas; cordões cantoneiros, velludo em 3 côres.
Casca de tartaruga.
Algl. cortinas, reposteiros, e arandelas para casamentos e festas.
Faz letras e emblemas para bandeiras e reposteiros.
Assenta tapetes e esteiras, estufa mobilias. 12—8
Loja de estofador e tapeceiro
Guilherme Bradt
RUA DO IMPERADOR N. 5 (placa)

Porta-bouquets

Lindos, grandes, até 60 centimetros, de ricos desenhos dourados, prateados e brancos. Preços baratos relativamente á especialidade.
SILVA BRAGA & COMP.
N. 34, RUA DIREITA N. 34 30 | 2